



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROCOLO N°.....

N° 249

*Autorisa ao Poder Executivo
a doar R\$ 200.000,00 (duzentos
mil embleto) a Paroquia de Linhares*

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 29 de maio de 1962

Of.157/62

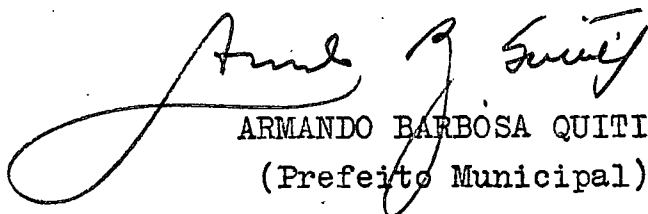
Exmo.Sr.
Presidente

Passo às mãos de V.Exa., o Projeto de Lei, anexo, que diz respeitosa concessão de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para contribuir à continuação das obras de construção do Conjunto Paroquial desta cidade.

Relembro aos membros dessa augusta Casa que, esta Prefeitura, contribuiu com o referido empreendimento, cedendo a área de terra em que o mesmo se localiza, no entanto, dado o vulto da realização, compreendo que se faz mister a dotação de que versa este Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente


ARMANDO BARBOSA QUITIBA
(Prefeito Municipal)

Ao Exmo. Sr.
ANTONIO EDSON AZEVEDO LIMA
DD. Presidente da Camara Municipal de
LINHARES (ES)

PAROQUIA N. S. IMACULADA CONCEIÇÃO

LINHARES — Est. Esp. Santo

Exmo. Senhor Prefeito

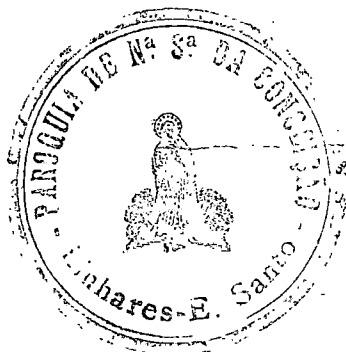
Em nome da Paróquia venho solicitar a Sua Excia. para que se digne propor à Nobre Câmara Municipal um projeto de lei para a concessão de uma verba em favor da construção da nova Matriz e Jardim da Infância de Linhares.

Como é evidente, as Obras Paroquiais entram no grande e providencial progresso da Séde e do Município inteiro, não só pelo movimento religioso, já próspero, mas, de modo precipuo, pela educação, cultura e assistência social de nossa gente.

Bendito Seu Governo e o gesto da Nobre Câmara Municipal que, entre as imponentes obras realizadas e inauguradas, nestes últimos tempos, com a colaboração do Município, poderão afirmar, com legítimo e verdadeiro orgulho: "Temos colaborado e contribuido generosamente pela realização do "Conjunto Paroquial Dom João Batista" obra de arte moderna e de utilidade pública que honra, em nossa Pátria, o Município e o Estado.

Com minha sincera e viva gratidão, desde já, os agradecimentos e cumprimentos sinceros a Sua Excia. e à Nobre Câmara Municipal de tôda a Paróquia de N.S. da Conceição de nossa progressista Linhares,

Com a mais alta estima e elevada consideração,



Co. Henrique Zamperetti
Cónego Henrique Zamperetti, Pároco

Linhares, 19 de maio de 1962

EXMO. SR. ARMANDO BARBOSA QUITIBA

DD. Prefeito Municipal de Linhares

NESTA

*Depois o custo da obra é feito um avalio de Cr\$ 200,000,00 (duzentos mil cruzeiros), sendo em parte a doação de terrenos respectivos.
Encaminha-se Mensagem a Câmara com o
pedido de auto - projeto de lei.
Em 21/5/1962
*João Pinheiro**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 249

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com sede na cidade de Linhares, á importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para prosseguimento da construção da nova Matriz e Jardim da Infância, componente do Conjunto Paroquial D. João Batista.

Art. 2º) Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei, serão retirado do saldo orçamentário do ano de 1961.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na época oportuna, isto é, a partir do segundo semestre, revogadas as disposições em contrário.

*Assunto com a
Câmara -
Exec. 20/7/62
Alfredo
Presidente*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EMENDA Nº 1

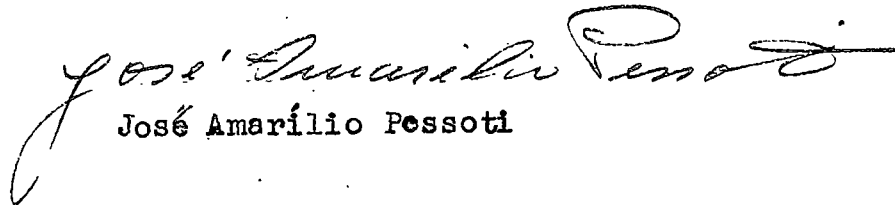
N.º Modifica os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 249

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com sede na Cidade de Linhares, a importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para prosseguimento da construção da nova Matriz e Jardim de Infância componentes do Conjunto Paroquial D. João Batista.

Artigo 2º) Os recursos para cobertura das despesas com a presente lei, serão retirados Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) do saldo orçamentário de 1961 e Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º) Permanece a mesma redação do Projeto de Lei acima mencionado.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1962


José Amarílio Pessoti



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Comissão de Justiça

A Comissão de Justiça
reunida decidiu favorável ao
projeto 249 com a emenda n.º 1

Sala das Sessões, 23/7/62



Jacinto Campos Araujo
José Biancardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Comissão de Finanças
Detachment of Finance

